



Vereadora  
**ANAPaula  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

PROCESSO - 15433/2025

Projeto de Lei - 219/2025

Autoria: Vereador Aylton Dadalto

Ementa: Institui o selo “Vitória Delas” no âmbito do Município de Vitória/ES, destinado a bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres que adotem medidas de proteção e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade.

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame dispõe sobre a instituição do selo “Vitória Delas” no Município de Vitória/ES, destinado a reconhecer bares, restaurantes, casas noturnas e demais estabelecimentos que adotem medidas de proteção, acolhimento e apoio às mulheres em situação de risco, violência ou assédio.

O texto estabelece as finalidades do selo, define requisitos para sua obtenção e manutenção, prevê a capacitação de funcionários, a divulgação de canais oficiais de denúncia e a adoção de protocolos discretos de ajuda. Também determina que os estabelecimentos possam divulgar o selo após a certificação, contribuindo para a promoção de ambientes mais seguros para mulheres.

### II - ANÁLISE

A matéria tratada insere-se no âmbito das políticas públicas de proteção e promoção dos direitos das mulheres, tema de evidente interesse local e de competência legislativa do Município, conforme os arts. 30, I e II da Constituição Federal.

A instituição de um selo honorífico e voluntário, voltado exclusivamente ao reconhecimento público de boas práticas adotadas por estabelecimentos privados,

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ [gabinete.anapaularocha@gmail.com](mailto:gabinete.anapaularocha@gmail.com)



Vereadora  
**ANA PAULA  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

caracteriza iniciativa legislativa compatível com o exercício da função típica do Poder Legislativo.

Do ponto de vista social, o projeto se alinha às políticas públicas nacionais de enfrentamento da violência contra a mulher, aos princípios da Lei Maria da Penha e às boas práticas adotadas em diversos municípios brasileiros. O conteúdo promove segurança, acolhimento, prevenção e conscientização, sem produzir discriminação, restrições indevidas ou impactos negativos sobre qualquer grupo social. Ao contrário, contribui para a proteção da mulher e para a construção de ambientes mais seguros, harmônicos e socialmente responsáveis. Assim, não se verifica qualquer vício, pois a iniciativa fortalece direitos fundamentais e incentiva a corresponsabilidade da sociedade civil no enfrentamento à violência de gênero.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que o Projeto de Lei é plenamente compatível com a competência legislativa municipal, não apresenta vício de iniciativa nem afronta princípios constitucionais ou administrativos.

Seu conteúdo promove direitos fundamentais, incentiva práticas de proteção às mulheres e institui instrumento de reconhecimento público voltado exclusivamente a estabelecimentos privados, sem ingerência na estrutura da Administração.

Dessa forma, opina-se de maneira **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei, por atender ao interesse público e contribuir para a consolidação de políticas municipais de prevenção à violência contra a mulher.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 12 de dezembro de 2025.

Ana Paula Rocha  
Vereadora | PSOL

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ [gabinete.anapaularocha@gmail.com](mailto:gabinete.anapaularocha@gmail.com)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400370031003100350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 09/02/2026 11:44

Checksum: **72D0FDB249D04990AF9BE44D58520EFED5E492AA652C56FC663D920C78BFAFDB**